



Av. Presidente Vargas, 800 - Belém (Pa) - Companhia Aberta - Carta Patente: 3.369/00001 - CNPJ: 04.902.979/0001-44



Em 27 de dezembro de 2007, os Ministérios da Integração Nacional e da Fazenda editaram a Portaria Interministerial n. 1, onde foi definido que os 3% a.a. deverão incidir sobre 70% (setenta por cento) do patrimônio líquido dos Fundos Regionais. Entretanto, essa sistemática seria retroativa ao ano de 2003. Diante do impasse, outra Portaria Interministerial n. 1 foi publicada em 30 de janeiro de 2008, suspendendo, pelo prazo de 180 dias, a retroatividade a partir de 2003.

Para o exercício de 2007, o Banco adotou o cálculo de 70% da taxa calculada pelo FINAM, que correspondeu a 3% a.a. sobre o patrimônio líquido do Fundo.

A Comissão de Valores Mobiliários CVM, através da Instrução n. 445, tornou obrigatória, a partir de 2007, a auditoria, por empresa independente, nos Fundos Regionais. Diante dos fatos, a empresa de auditoria está sugerindo diversos ajustes o que poderá impactar, negativamente, o patrimônio líquido do FINAM, e, conseqüentemente, a base de cálculo da taxa de administração devida ao Banco. Considerando que o Banco não possui autonomia para efetuar os ajustes propostos, o assunto foi submetido à apreciação do Departamento de Gestão de Fundos de Investimento - DGFI, do Ministério da Integração Nacional, órgão responsável pela administração dos Fundos de Investimentos Regionais, não havendo manifestação até o momento.

Por não haver recursos financeiros disponíveis no FINAM, desde março/2005, a taxa de administração é registrada em Receitas de Prestação de Serviços, em contrapartida com a conta do ativo Rendas a Receber. No exercício foi reconhecido como receita de prestação de serviço o valor de R\$ 32.583 (R\$ 69.968 em 2006), estando em Rendas a Receber o montante de R\$ 149.727 (R\$ 116.717 em 2006).

15. FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA - FDA

Criado pela Medida Provisória n. 2.157-5, de 24 de agosto de 2001, o Fundo de Desenvolvimento da Amazônia FDA, convertido na Lei Complementar n. 124/2007, tem por finalidade assegurar recursos para a realização, na área de atuação da Superintendência de Desenvolvimento da Amazônia SUDAM, de investimentos em infra-estrutura e serviços públicos e em empreendimentos produtivos com grande capacidade germinativa de negócios e de atividades produtivas. Através do Decreto n. 4.254, de 31 de maio de 2002, foi aprovado o Regulamento desse Fundo, tendo como agente operador as instituições financeiras federais.

Os primeiros recursos disponibilizados para os beneficiários começaram a ingressar no Banco a partir de 17 de abril de 2007. No exercício, foi liberado o valor de R\$ 294.498, tendo o Banco recebido de taxa de administração o montante de R\$ 5.890. Em 31 de dezembro, o Banco tem registrado, a título de provisão para fazer face ao risco de 2,5%, o valor de R\$ 52. Essa provisão está registrada em Passivos Contingentes.

16. FUNDO CONSTITUCIONAL DE FINANCIAMENTO DO NORTE - FNO

Como administrador e operador do FNO, o Banco registra as seguintes receitas e despesas:

	2007	2006
Taxa de Administração ⁽¹⁾	218.834	180.634
Remuneração do Disponível ⁽²⁾	112.795	96.347
Del-credere ⁽³⁾	141.493	130.583
Desp. Provisão (risco compartilhado) ⁽⁴⁾	12.071	73.350
Recuperação de Operações ⁽⁵⁾	28.936	30.434

1. taxa de administração de 0,25% a.m. incidente sobre o Patrimônio Líquido do Fundo, apurado para cada mês de referência, de acordo com a metodologia definida pelo Decreto n. 5.641, de 26 de dezembro de 2005 e Remuneração do agente financeiro das operações contratadas com beneficiários do PRONAF, na forma das Resoluções BACEN n. 2.766/2000 e 3.233/2004;

2. remuneradas à taxa extra-mercado e registradas na rubrica "Despesas de Obrigações por Fundos Financeiros e de Desenvolvimento";

3. del-credere de 3% a.a. sobre as operações contratadas após 30 de novembro de 1998 (Lei n. 10.177/2001). Sobre operações contratadas até 30 de novembro de 1998, o Banco não auferiu Del-credere por estar isento de risco;

4. calculada de acordo com os critérios da Resolução n. 2.682/1999. Essa provisão está registrada na conta "Provisão para Passivos Contingentes", cujo saldo acumulado é R\$ 245.657 (R\$ 272.314 em 2006); e

5. receitas de operações de crédito já honradas pelo Banco ao FNO, sendo R\$ 20.931 referente a operações baixadas com base na Portaria Interministerial MF/MI n. 11/2005.

No exercício, o Banco procedeu à baixa de R\$ 38.699 (R\$ 120.791 em 2006) em operações de crédito do FNO com risco compartilhado, cujas parcelas estavam vencidas há mais de 360 dias. Este procedimento está de acordo com o determinado pelos Ministérios da Integração Nacional e da Fazenda, ditado através da Portaria Interministerial n. 11, de 28 de dezembro de 2005, publicada no Diário Oficial da União, em 23 de janeiro de 2006.

17. FUNDO DE AMPARO AO TRABALHADOR - FAT

Como operador do Fundo de Amparo ao Trabalhador FAT, o Banco mantém esses recursos registrados em "Depósitos Especiais com Remuneração", do grupamento de "Depósitos a Prazo", sendo remunerados, enquanto disponíveis, pela taxa média SELIC; quando aplicados, pela TJLP, durante o período de vigência dos financiamentos. A remuneração dos recursos disponíveis é exigida mensalmente.

Em atendimento às Resoluções CODEFAT n. 439, de 02 de junho de 2005 e n. 489, de 28 de abril de 2006, foram efetuados reembolsos, no exercício, no valor de R\$ 5.549 (R\$ 11.112 em 2006), conforme demonstrado a seguir:

	Taxa	Reembolsos	Saldos
Aplicado	TJLP	1.289	22.054
Disponível	TMS	161	1.137
Principal	-	4.099	-
TOTAL		5.549	23.191

As obrigações para com o FAT apresentam a seguinte classificação por prazo de vencimento:

A vencer	2007		2006	
	Valores	%	Valores	%
Até 30 dias	1.799	7,8	3.236	14,0
De 31 a 90 dias	662	2,8	405	1,8
De 91 a 180 dias	882	3,8	608	2,6
De 181 a 360 dias	1.985	8,6	1.418	6,1
Mais de 1 ano	17.863	77,0	17.418	75,5
TOTAL	23.191	100,0	23.085	100,0

18. FUNDO DE INVESTIMENTO E DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE RONDÔNIA - FIDER

O Banco opera com recursos do Fundo de Investimento e de Desenvolvimento Industrial do estado de Rondônia, FIDER, através do Termo de Cooperação para Prestação de Serviço de Gestão daquele estado. Os recursos são destinados à aplicação em microempresas, suas associações e cooperativas que se dediquem a atividades agroindustrial, industrial, mineral, comercial, prestação de serviços, unidades de turismo e preservação ambiental.

Enquanto não aplicados, esses recursos se encontram registrados em "Depósitos Especiais com Remuneração", do grupamento de "Depósitos a Prazo", remunerados pela taxa SELIC e exigíveis mensalmente. Sobre os recursos aplicados incidem taxas que variam de 6% até 7% a.a., recebendo o Banco del-credere de 2% a.a. sobre os saldos devedores dessas operações e taxa de administração de 3% a.a. sobre o Patrimônio Líquido do Fundo.

No exercício, o Banco registrou como taxa de administração o montante de R\$ 73 (R\$ 42 em 2006).

O saldo dos recursos no exercício é de R\$ 2.503 (R\$ 2.330 em 2006), estando aplicado em operações de crédito o total de R\$ 433 e a disponibilidade é de R\$ 2.070 (R\$ 2.098 em 2006).

19. BENEFÍCIOS A EMPREGADOS

a) Plano de Aposentadoria

O Banco é patrocinador da Caixa de Previdência Complementar do Banco da Amazônia CAPAF, que assegura aos seus participantes e dependentes benefícios complementares.

A CAPAF se encontra desenquadrada das regras definidas pela legislação vigente - Lei Complementar n. 109/2001, especialmente o plano de benefício definido, muito embora todas as medidas venham sendo adotadas, desde 2001, permanecendo, para apreciação do Ministério da Fazenda, a proposta de reestruturação dos planos da CAPAF, aprovada pela Diretoria do Banco e Conselho Deliberativo dessa Caixa.

A consultoria atuarial contratada pelo Banco para efetuar os cálculos de sua responsabilidade como patrocinadora junto à CAPAF, de acordo com os parâmetros definidos pela Deliberação CVM n. 371, apresentou em seu relatório base 31 de dezembro de 2007, um déficit no plano de benefício definido - BD no valor de R\$ 630.941, sendo registrado no Banco o montante de R\$ 315.471 (R\$ 293.933 em 2006), correspondendo à parcela de sua responsabilidade nesse déficit (50%), conforme define a legislação vigente. O ajuste dessa obrigação no exercício importou em R\$ 21.537 (R\$ 13.635 em 2006).

Para cumprimento dos cálculos exigidos pela Deliberação CVM n. 371, a consultoria atuarial contratada pelo Banco utilizou as seguintes informações:

a.1) O Banco não mantém:

- benefícios de demissão;
- benefícios de longo prazo, exceto aposentadorias e pensões; e
- remuneração em ações e títulos equivalentes à participação patrimonial.

a.2) Os Planos de Benefícios asseguram aos seus participantes e assistidos os seguintes benefícios:

Plano de Benefício Definido (PBD)	Plano Misto de Benefícios
Suplementação de Aposentadoria por Tempo de Serviço	Suplementação de Aposentadoria por Tempo de Serviço ou Contribuição
Suplementação de Aposentadoria Especial	Suplementação de Aposentadoria Especial
Suplementação de Aposentadoria por Idade	Suplementação de Aposentadoria por Idade
Suplementação de Aposentadoria por Invalidez	Suplementação Antecipada de Aposentadoria por Tempo de Serviço ou Contribuição Especial
Suplementação de Pensão por Morte	Benefício Diferido por Desligamento
Pecúlio por Morte	Benefício Proporcional Diferido
Suplementação de Auxílio-Reclusão	Suplementação de Aposentadoria por Invalidez
Suplementação Abono Anual	Suplementação de Pensão por Morte
	Pecúlio por Morte
	Abono Anual

a.3) As premissas atuariais:

	Plano de Benefícios Definidos		Plano Misto de Benefícios		Assistidos pelo Banco	
	2007	2006	2007	2006	2007	2006
Taxa de rendimento esperada s/ ativos do plano	6% a.a.	6% a.a.	6% a.a.	6% a.a.	-	-
Taxa de desconto da obrigação atuarial	6% a.a.	6% a.a.	6% a.a.	6% a.a.	6% a.a.	6% a.a.
Rotatividade	1% a.a.	1% a.a.	-	-	-	-
Aumentos salariais futuros (Ativos)	1% a.a.	1% a.a.	1% a.a.	1% a.a.	-	-
Aumento futuro de benefícios (Assistidos)	0,5% a.a.	0,5% a.a.	2% a.a.	-2% a.a.	-	-
Capacidade salarial	98%	98%	98%	98%	-	-
Capacidade de benefícios	98%	98%	98%	98%	-	-
Método de Financiamento	Método Unitário Projetado					